



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1994, DE 28 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E
INTÉRPRETE COMERCIAL**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei Federal 14.195, de 26/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o cancelamento da matrícula nº 125, de 22/08/1983, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial **Maria da Graça Magalhães Lustosa**, dos idiomas **francês e inglês**, devido ao requerimento de cancelamento de matrícula protocolizado nesta autarquia sob o nº 00-2022/459051-7 em 13/07/2022, deferido em 08/07/2022, arquivado como “Documento de Tradutor” nº 00005001519, em 18/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022

Alexandre Pereira Velloso
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5089543-5